

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10180.000613/2024-13

2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é a contratação de serviço de vídeo monitoramento em rede (CFTV com tecnologia IP) abrangendo a instalação das infraestruturas mecânicas, lógicas e elétricas, o fornecimento de todos equipamentos (hardware) e sistemas (software) necessários sob a forma de “comodato”, regido por contrato contínuo de prestação de serviços com faturamento mensal, contemplando treinamentos, atualizações e manutenções de rotina (preventivas, preditivas e corretivas) para atender os requisitos de Segurança das Delegacias da RFB em Anápolis (DRF/ANA) e em Goiânia/GO (DRF/GOI) e para atender a demanda da Controladoria Geral da União no Tocantins - CGU-TO.

Para proteger o patrimônio material os órgãos dispõe da vigilância orgânica realizada por empresa terceirizada prestadora de serviço. A contratação pretendida visa integrar a segurança patrimonial com a segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento eficiente e de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências da Instituição.

A implementação do Sistema de Monitoramento de Segurança tem por finalidade zelar pela segurança do patrimônio público, dos colaboradores e demais pessoas que circulam pelas dependências dos órgãos, visando o interesse público e continuidade das atividades finalísticas da instituição.

Vale ressaltar também que é dever do gestor público zelar pelo erário e garantir segurança aos usuários dos serviços e aos agentes públicos. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção, coibindo arrombamentos, invasões e furtos nos horários em que não há segurança orgânica ou a presença dos servidores, com vistas à proteção do patrimônio e também com a integridade física dos servidores e dos seus usuários, tendo como principal finalidade resguardar, zelar e manter a segurança e a conservação dos bens móveis e imóveis existentes.

Diante disso, a contratação do serviço se faz necessária porque a Administração não dispõe de equipamentos adequados, colaboradores técnicos especializados e infraestrutura tecnológica específica para executar esses serviços que visam a proteção do patrimônio público, sobretudo pelos seguintes aspectos:

- Garantir a integridade de todo acervo patrimonial do órgão contra a ação de terceiros não permitindo a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita entre outras ações;
- Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos colaboradores da instituição contra a ação de pessoas no ambiente de trabalho;
- Monitorar as áreas de segurança da Administração em relação a todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição.

Portanto, existe uma necessidade de reforçar a segurança no ambiente dos órgãos, protegendo seu patrimônio com auxílio de monitoramento por sistema de segurança robusto, o que poderá ser obtido com o uso de uma segurança mista, que envolva a segurança orgânica e a segurança eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Licitações e Contratos	Carlos Humberto Barreto de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A IN nº 05/2017 assim dispõe acerca dos serviços de vigilância em seu Anexo VI-A:

"9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente; e

b) para a contratação de serviço de brigada de incêndio em conjunto com serviços de vigilância.

9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado." (destacou-se)

Portanto, pela legislação acima, na hipótese de o serviço de vigilância eletrônica a ser contratado implicar em instalação e manutenção de circuito fechado de TV, o serviço é considerado como sendo de engenharia.

Serviço de engenharia é toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, de acordo com o art. 6º, inciso XXI da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto da contratação é serviço de engenharia em atendimento à:

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, na qual é competência do ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO atividades referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; e

RESOLUÇÃO Nº 146 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, na qual é competência do TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, MICROINFORMÁTICA ou INFORMÁTICA INDUSTRIAL *executar e realizar sistemas de monitoramento de CFTV e projetar e executar cabeamento estruturado de rede lógica.*

O **serviço é comum** por ser possível estabelecer especificações utilizadas no mercado, com padrões de qualidade e desempenho.

O serviço a ser contratado tem **necessidade continuada e permanente**, por mais de um exercício financeiro; essencial ao bom funcionamento dos órgãos; à segurança dos usuários e profissionais; e à segurança do patrimônio público, tendo em vista que sua interrupção resultaria em eminente risco de dano ao funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade justificada para as edificações a serem contemplados na contratação proposta são os seguintes:

- Atender aos requisitos do Edital e seus Anexos;
- A futura Contratada deverá possuir registro válido em Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) e profissional devidamente qualificado e habilitado em seu corpo técnico, detentor de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com os serviços a serem prestados (item 9.1 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25 de maio de 2017);
- A futura Contratada deverá executar com presteza a quantidade dos serviços, materiais e equipamentos contratados constantes das planilhas orçamentárias de fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos de CFTV em regime de comodato, com prestação de serviço de monitoramento do sistema 24 hs/dia, 7 dias por semana;
- Os serviços demandados são de natureza híbrida, englobando serviços de engenharia, PAGO POR ESCOPO, referente aos serviços de instalação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA/GO, incluindo o fornecimento de materiais e treinamento de usuários do órgão na conclusão; e serviços continuados, os quais se referem aos serviços de monitoramento remoto eletrônico de CFTV, incluindo o pronto atendimento quando necessário, manutenções preventivas e corretivas dos sistemas;
- As instalações dos Sistemas de CFTV deverão propiciar à Administração o controle da proteção do patrimônio público e humano;
- A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados;
- A futura Contratada deverá apresentar Certificados emitidos pela ANATEL que atestem a homologação dos equipamentos ofertados, válidos e que estejam vigentes ao tempo de sua apresentação, para todos os itens constantes nos

projetos/memorial e que integrem a sua proposta comercial, cuja certificação seja obrigatória segundo normas definidas pelo próprio Órgão Regulamentador;

- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O objeto será licitado por preço global por item, sendo cada item correspondente a uma localidade de execução dos serviços. Ao assim proceder, objetivamos o fomento à competitividade no certame licitatório, dando oportunidade às empresas interessadas de participarem em quantos itens forem de seu interesse.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no site compras.gov.br, sendo analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades; e consulta a potenciais fornecedores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da RFB-Anápolis, RFB-Goiânia e CGU-TO.

Para atender a necessidade da contratação foram encontradas duas metodologias para contratação:

1 - Aquisição do sistema de monitoramento por CFTV;

2 - Locação do sistema de monitoramento por CFTV, com comodato dos equipamentos: nessa opção teríamos apenas um contrato, sendo o resultado da contratação o monitoramento com os equipamentos disponibilizados em comodato, sendo a contratada responsável pela execução da infraestrutura de rede, manutenção e mão de obra e central de monitoramento remota.

A opção “a” demandaria quatro contratações à administração, o que resultaria no aumento do tempo de implantação do serviço e exigiria mais atividade laboral dos agentes público, indo contra o princípio da eficiência da administração pública.

A opção “b” mostra-se mais usual nas contratações públicas. A escolha de única contratação, torna-se mais eficiente e demonstra-se mais vantajosa à administração por proporcionar economia em escala. A central de monitoramento remota resolve a problemática da falta de espaço para instalação dos equipamentos da central e disponibilização de posto de trabalho.

Contratações similares em outros órgãos:

- Pregão Eletrônico Nº 05/2023 - UASG: 170271 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal;
- Pregão Eletrônico Nº 10/2021 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul - Processo nº 08430.008920/2021-51;
- Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2023 - Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense - Processo nº 23476.000249/2023-29.

Também foram consultados os seguintes Estudos Técnicos Preliminares:

- ETP 17/2021 - UASG 110404 - Ministério da Defesa - Processo nº 60585.001598/2020-12;
- ETP 01/2020 - UASG 170209 - Ministério da Economia - Processo nº 10283.723514/2020-13;
- ETP 13/2022 - UASG 158294 - IFMA - Campus Imperatriz - Processo nº 23249.039489.2022-16;
- ETP 21/2023 - UASG 155906 - Maternidade Climério de Oliveira – MCO - Processo nº 23535.007788/2022-66;
- ETP 01/2023 - UASG 194029 - Coordenação Regional Xavante - Processo nº 08746.000138/2023-00.

Portanto, as soluções oferecidas pelo mercado nacional para esse tipo de serviço consistem na instalação dos equipamentos de CFTV necessários e da prestação do serviço de monitoramento permanente, contemplando as atividades de manutenção e assistência técnica.

No caso concreto da Receita Federal a futura contratação deve ter como objeto a prestação do serviço de monitoramento por CFTV, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, conforme requisitos da Nota Técnica RFB/SUCOR/COPOL nº 18, de 23/08/2017, da Portaria COPOL/SUCOR/RFB/ME nº 24.896, de 10/12/2020 e da Portaria DPF nº 3.233, de 10/12/2022.

6. Descrição da solução como um todo

A futura Contratada deverá executar o fornecimento do objeto nas seguintes etapas:

1. GRUPO 1:

- 1ª Etapa – Implantação da Infraestrutura (Serviço de Engenharia): fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra especializada para construção e instalação da infraestrutura mecânica, elétrica e lógica (hardware e software) necessária para operacionalização dos sistemas nas respectivas edificações, com base na documentação técnica a ser fornecida pela RFB;
- 2ª Etapa – Comissionamento e Operacionalização: execução de testes e verificações de performance, ajustes e correções necessárias para a perfeita operação dos sistemas;
- 3ª Etapa – Monitoramento, Manutenção e Atualização Continuadas: após a operacionalização dos sistemas e aceite pela RFB, a futura Contratada deverá manter o monitoramento remoto do CFTV instalado em cada DRF bem como apresentar e cumprir o Plano de Manutenção e Atualização continuada, contemplando rotinas mensais de serviços preventivos e preditivos, incluindo fornecimento de peças, materiais e atualização de software, além de prever e dispor de atendimento por chamados em casos de panes (serviços corretivos) no formato H24 (24 horas x 7 dias por semana), até o término da vigência contratual.

Todas as dependências físicas em cada edificação envolvidas nos trabalhos de instalação inicial deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de Relatório Fotográfico, o qual deverá ser avaliado e validado pela Fiscalização, devendo a Contratada se responsabilizar inteiramente por recompor todo e quaisquer danos por ela causados durante a execução dos serviços em cada etapa da entrega do objeto da futura contratação.

Para o Grupo 1 o prazo estimado para execução e entrega da 1ª e 2ª etapas, em ambas as DRFs, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato entre as partes.

Eventuais fatos de terceiros, ou de força maior, responsáveis por aprovações obrigatórias e impeditivas que interfiram na execução dos serviços, tais como prazos administrativos regulamentares e atendimento a exigências, no prazo estabelecido deverão ser justificados pela Contratada e submetidos imediatamente à avaliação da Contratante.

Quando os serviços da 1ª e 2ª etapas forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, em formato de Relatório Técnico, informando o fato à Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Comissão de Fiscalização Técnica formalmente designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar as correções, arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários, o que será devidamente registrado no Termo de Recebimento Provisório (TRP) e encaminhado à Contratada para as devidas providências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta homologada no Certame, onde a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes da má execução ou aplicação incorreta de materiais, insumos e equipamentos, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TRP, sendo estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para execução de tais ações onde, ao término do mesmo, a Contratada deverá apresentar novo Relatório Técnico evidenciando as ações corretivas realizadas para apreciação e confirmação da RFB.

O Gestor do Contrato, com apoio da Fiscalização, analisará, em até 10 (dez) dias corridos, os relatórios e toda a documentação apresentada referente à execução da 1ª e 2ª etapas e, caso persistam irregularidades e/ou não-conformidades que impeçam o aceite definitivo, a liquidação e o pagamento referente as mesmas, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as novas correções perfazendo novo ciclo de verificações dentro dos prazos informados anteriormente.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será lavrado pelo Gestor do Contrato, após a verificação qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado da Fiscalização.

O Gestor do Contrato, após emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará formalmente à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base na medição realizada e ratificada, para quitação da entrega do objeto referente à 1ª e 2ª etapas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das Disposições Legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Após consolidado o recebimento definitivo dos itens relativos à 1ª e 2ª etapas, inicia-se imediatamente a prestação continuada dos serviços de monitoramento e manutenção (3ª etapa), onde a vigência inicial engloba o prazo de instalação da infraestrutura e equipamentos, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de monitoramento eletrônico de CFTV em cada DRF deverão estar disponíveis, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da Contratada, com o objetivo de gerenciar e verificar o funcionamento dos equipamentos, além da disponibilidade de monitores locais com acesso a 100% das câmeras para uso dos vigilantes orgânicos.

Após a implantação da solução, no início da 3ª etapa, deverá ser fornecido treinamento aos responsáveis sobre o funcionamento dos sistemas, em horário a ser acordado entre as partes e sem quaisquer custos para a Contratante, podendo ser realizado nas dependências de cada unidade, salvo em caso de necessidade excepcional e em comum acordo entre as partes.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em datas a serem mensalmente agendadas previamente entre a Contratada e as unidades, devendo ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.

As manutenções corretivas serão solicitadas, de acordo com a necessidade, diretamente pelas unidades junto aos canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, mediante abertura de chamados técnicos, os quais deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas mediante envio de profissional devidamente identificado.

Pecas e componentes que comprometam o perfeito funcionamento dos sistemas deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da necessidade.

Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da Contratada e não serão, em nenhuma hipótese, de responsabilidade da Contratante.

Os atendimentos deverão ser registrados pela Contratada que, ao final de cada mês, deverá apresentá-los à Fiscalização em seu Relatório Técnico Mensal contemplando, também, a relação de peças e componentes substituídos.

Os requisitos da contratação abrangem ainda o seguinte:

- Atender aos requisitos do Edital e seus Anexos;
- A futura Contratada deverá possuir registro válido em Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) e profissional devidamente qualificado e habilitado em seu corpo técnico, detentor de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com os serviços a serem prestados (item 9.1 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25 de maio de 2017);
- A futura Contratada deverá executar com presteza a quantidade dos serviços, materiais e equipamentos contratados constantes das planilhas orçamentárias de fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos de CFTV em regime de comodato, com prestação de serviço de monitoramento do sistema 24 hs/dia, 7 dias por semana;
- Os serviços demandados são de natureza híbrida, englobando serviços de engenharia, PAGO POR ESCOPO, referente aos serviços de instalação com a respectiva Anotação, ou Registro, de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) registrada junto ao respectivo Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) no estado de Goiás, incluindo o fornecimento de materiais e treinamento de usuários da RFB na conclusão; e serviços continuados, os quais se referem aos serviços de monitoramento remoto eletrônico de CFTV, incluindo o pronto atendimento quando necessário, manutenções preventivas e corretivas dos sistemas;
- As instalações dos Sistemas de CFTV deverão propiciar à Administração o controle da proteção do patrimônio público e humano;
- A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados, inclusive o serviço de comunicação externa (link de dados) o qual deverá ser fornecido e mantido as suas expensas, sendo contabilizado na proposta de preços quando no momento do futuro Certame;
- Todo o cabeamento a ser utilizado nos sistemas de CFTV deverá ser completamente segregado das redes lógicas das unidades da RFB a serem atendidas pela futura contratação, podendo ser compartilhadas, apenas, as estruturas de passagem e sustentação como dutos e eletrocalhas por exemplo;
- A futura Contratada deverá apresentar Certificados emitidos pela ANATEL que atestem a homologação dos equipamentos ofertados, válidos e que estejam vigentes ao tempo de sua apresentação, para todos os itens constantes nos

projetos/memorial e que integrem a sua proposta comercial, cuja certificação seja obrigatória segundo normas definidas pelo próprio Órgão Regulamentador;

- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1. Para o Item 5 deverá ser executado da seguinte forma:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em Vigilância Eletrônica (Sensores de Alarmes e CFTV), com sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conectado via rede de telefonia e enlace de comunicação via rádio ou fibra óptica (ou sistema similar), incluindo a locação de todos os equipamentos, materiais, softwares e todas as instalações, mão de obra e manutenções necessárias para a perfeita execução dos serviços, tudo por conta da Contratada, inclusive os custos de instalação e manutenção dos equipamentos, a título de Locação Mensal,

Especificações a serem observadas, conforme segue abaixo:

- O alarme precisa ter 07 sensores de presença, localizados no térreo do prédio. Não há a necessidade de sensores nos andares superiores;

- O sistema CFTV será composto de um total de 08 Câmeras tipo IP Full HD, acompanhadas de 01 gravador de imagens IP 08 canais e 01 HD de 08 TB (suficiente para 03 meses de gravação contínua);

- As imagens precisam ser enviadas para a empresa por meio de 01 enlace de comunicação via rádio ou fibra óptica (ou sistema similar), permitindo o monitoramento em tempo real pela empresa;

- O cabeamento UTP Cat6, para a instalação inicial das novas câmeras, deverá estar incluído no preço mensal

Caberá a CONTRATADA dimensionar, fornecer e instalar todo equipamento especificado, para o perfeito funcionamento do sistema de alarme e de CFTV, a título de "Locação Mensal" dos equipamentos, instalações e manutenções.

A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados, inclusive o serviço de comunicação externa (link de dados) o qual deverá ser fornecido e mantido as suas expensas, sendo contabilizado na proposta de preços.

Por questões de ordem prática/operacional, a Central de monitoração da CONTRATADA deverá estar localizada em Palmas-TO, o que permitirá um atendimento mais próximo, ágil, seguro e econômico, especialmente nas ocasiões de chamadas de emergências e de instalações, manutenções e inspeções periódicas dos equipamentos.

O monitoramento (sensores de alarmes e de Circuito Fechado de TV) será executado em "stand by" com verificação "on line" durante 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo, o início e as condições de execução deverão ser acordados previamente com a contratante não podendo ser inferior a 03 (cinco) dias, ou superior a 07 (sete) dias úteis.

Após finalizada a execução, haverá o recebimento (aprovação) do serviço, por fiscal do contrato, pessoa designada para tal.

A execução dos serviços será iniciada assim que for firmado em contrato, conforme acordado entre as partes.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- DRF Anápolis: Av. Pres. Wilson 710, Jundiá Industrial, Anápolis/GO, 75.115-100
- DRF Goiânia: Nona Avenida, Qd. 34A, Lt 01/11, Leste Universitário, Goiânia/GO, 74.603-010
- CGU/TO :Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os sistemas de CFTV em cada grupo deverão contemplar, além das respectivas infraestruturas, a instalação dos equipamentos relacionados, quantificados e especificados no Termo de Referência elaborado a partir deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 921.144,16

O custo estimado total da contratação é de R\$ 921.144,16 (novecentos e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) , sendo este valor dividido conforme tabela do item 1.1. do Termo de Referência

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a futura contratação propõe-se a formação de grupos, conforme apresentado no item anterior para a estimativa do preço de referência, sendo um para cada órgão e elencadas as etapas (itens) de fornecimento ao longo do prazo previsto na vigência inicial, haja vista a natureza híbrida do fornecimento (Serviços de Engenharia e Serviços Continuados), além dos seguintes motivos:

- Ocorrerá a prestação dos serviços de forma combinada por uma única empresa, o que facilita a gestão e a fiscalização do Contrato, considerando o monitoramento e a responsabilização à futura Contratada por eventuais incidentes e, além disso, evita-se a incompatibilidade técnica e operacional entre produtos de empresas e marcas diferentes, garantindo nível adequado de segurança, disponibilidade e confiabilidade das instalações;
- Ademais, conforme item 9 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25/05/2017, “é permitida a Licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se por contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, destaca-se:

1.

Contrato vigente para Vigilância Orgânica.

Já em relação às contratações interdependentes, aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, não se verifica necessidade de novo contrato para que seja realizada a prestação do serviço descrito neste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de contratação encontra respaldo no seguinte objetivo que integra o Mapa Estratégico da RFB:

“a) Objetivo da Gestão e Suporte: Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia. Descrição do objetivo: assegurar recursos orçamentários, financeiros e logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, além de disponibilizar instalações físicas e infraestrutura tecnológica adequadas às atividades de cada unidade, gerando soluções em TI integradas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação descrita neste estudo, pretende-se a integração de segurança patrimonial com a segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento eficiente e de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências dos órgãos. Tendo assim motivação estabelecida em função da proteção à segurança no ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos para instrução do Processo Licitatório junto à autoridade competente para tal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este estudo visa integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Devido às características dos serviços a serem prestados, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais.

Não se verifica necessidade de licenciamento ambiental para esta contratação.

Não se verifica impactos negativos com a contratação que se pretende através deste estudo.

15. Classificação do ETP como Sigiloso

Não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende ao planejamento da Administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRASIELLE CELIAC VIEIRA BUENO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:05:17.



CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:13:20.

